



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 210, DE 2015

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2014 (nº 1.137/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Artística Plenitude de Uberlândia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador **ZEZE PERRELLA**

RELATOR AD HOC: **SENADOR FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 73, de 2014 (nº 1.137, de 2013, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Artística Plenitude de Uberlândia* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 73, de 2014, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 73, de 2014, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária, Educativa, Cultural, Informativa, Artística Plenitude de Uberlândia* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, **19/05/2015**.

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE, Presidente

SENADOR FLEXA RIBEIRO, Relator AD HOC

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 14ª Reunião, Extraordinária, da CCT
Data: 19 de maio de 2015 (terça-feira), às 09h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco do Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Cristovam Buarque (PDT) <i>Presidente</i>	1. Zeze Perrella (PDT)
Lasier Martins (PDT)	2. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (PT) <i>Relator</i>	3. Delcídio do Amaral (PT)
Angela Portela (PT)	4. Telmário Mota (PDT)
Ivo Cassol (PP)	5. Gladson Cameli (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Sandra Braga (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Edison Lobão (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. VAGO
Omar Aziz (PSD)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Hélio José (PSD)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
José Medeiros (PPS)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Vicentinho Alves (PR)	2. VAGO

SENADO FEDERAL
Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática
Conferir com o original
Em 19/05/2015

Egr
Egr. Luciana Henriques Moreira
Secretária da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação
Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL				PDS Nº 73/2014			
TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				1. ZEZE FERRELLA – PDT/MG			
LASIER MARTINS – PDT/RS	X			2. JORGE VIANA – PT/AC			
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X			3. DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS			
ANGELA PORTELA – PT/RR				4. TELMÁRIO MOTA – PDT/RR			
IVO CASSOL – PP/RO				5. GLADSON CAMELI – PP/AC	X		
TITULARES – BLOCO DA MAIORIA (PMDB e PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – BLOCO DA MAIORIA (PMDB e PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X			1. SANDRA BRAGA – PMDB/AM			
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA				2. EDISON LOBÃO – PMDB/MA			
SERGIO PETECÃO – PSD/AC				3. (VAGO)			
OMAR AZIZ – PSD/AM	X			4. ROSE DE FREITAS – PMDB/ES	X		
HELIO JOSÉ – PSD/DF				5. (VAGO)			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA OPOSIÇÃO (PSDB e DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – BLOCO PARLAMENTAR DA OPOSIÇÃO (PSDB e DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DAVI ALCOLUMBRE – DEM/AP				1. JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN			
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP				2. (VAGO)			
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X			3. (VAGO)			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR SOCIALISMO E DEMOCRACIA (PSB, PPS, PSOL e PCdoB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – BLOCO PARLAMENTAR SOCIALISMO E DEMOCRACIA (PSB, PPS, PSOL e PCdoB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ MEDEIROS – PPS/MT				1. FERNANDO BEZERRA COELHO – PSB/PE			
RANDOLFE RODRIGUES – PSOL/AP				2. (VAGO)			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PR, PTB, PSC e PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PR, PTB, PSC e PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ	X			1. EDUARDO AMORIM – PSC/SE			
VINCENTINHO ALVES – PR/TO				2. (VAGO)			

Quórum: TOTAL 13 PRESIDENTE 1 DEMAIS 12
 Votação: TOTAL: 8 SIM: 8 NÃO: — ABS: —

ANEXO II, ALA ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 2, EM 19 MAI 2015

Wilm.

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE
 Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
 Comunicação e Informática